



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 010/93 - E

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR MENSALMENTE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO, DO VALOR CORRESPONDENTE AO ÓLEO DIESEL GASTO COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE SEGUNDO GRAU PARA AS CIDADES DE CACHOEIRA DO SUL E SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente à Empresa de Transporte Coletivo que transportar estudantes Universitários e de Segundo Grau para as cidades de Cachoeira do Sul e Santa Maria, o valor correspondente ao óleo diesel gasto com o mencionado transporte, a razão de 05 quilômetros por litro, nas viagens com os mencionados estudantes.

Art. 2º - O Município terá que pagar a razão de 30 (trinta) litros por viagem para a cidade de Cachoeira do Sul e 24 (vinte e quatro) litros para a cidade de Santa Maria, vez que, de Agudo a Cachoeira do Sul, ida e volta, somam 150 quilômetros rodados e de Agudo a Santa Maria somam tão somente 120 quilômetros rodados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, conforme o artigo seguinte.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - ÓRGÃOS SUBORDINADOS

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

239 - TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - Concessão de Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo

30.000.000,00

Câmara Municipal de Agudo
- Arquivo - pe -
EM 10.08.93 *[Assinatura]*
P. S. D. Agudo





Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 010/93-E - Fl. 02
.....

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.026 - Concessão de Transporte Escolar

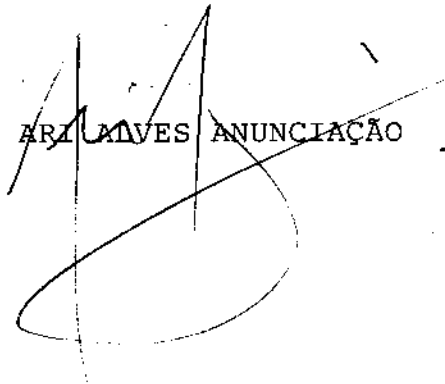
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

30.000.000,00

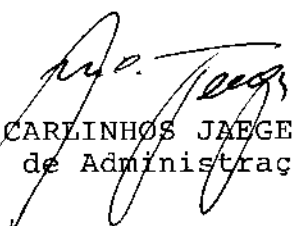
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

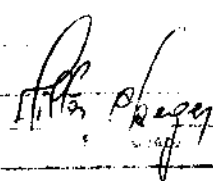
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

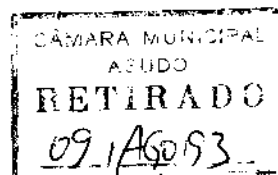
AGUDO/RS, em 10 de março de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.


ARI ALVES ANUNCIÇÃO

Registre-se e Publique-se

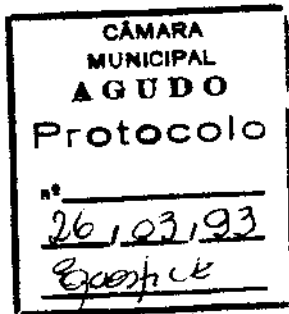

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.

COM	RS
- Arquivado -	
em 10.08.93	
	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
GABINETE DO PREFEITO



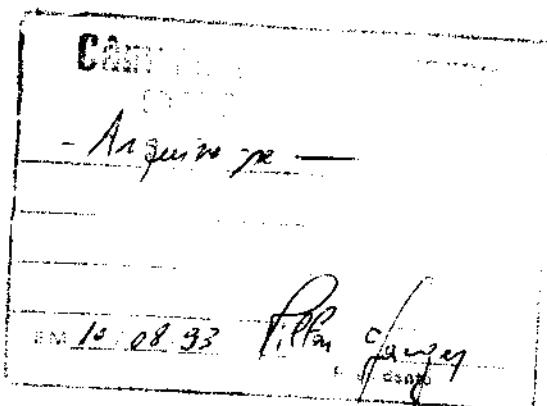
MENSAGEM Nº 010/93-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tem a presente mensagem, a finalidade de levar a apreciação do egrégio Poder Legislativo de Agudo, o Projeto de Lei nº 010/93-E, que trata da abertura de Crédito Especial e Autorização para o Executivo ressarcir mensalmente as Empresas de Transporte Coletivo do valor do óleo diesel que as mesmas consumirão com o transporte de estudantes' de 2º Grau e universitários para as cidades de Santa Maria e Cachoeira do Sul.

Tal pedido prende-se ao fato de chegar ao Executivo Municipal, os pedidos de auxílios neste sentido, conforme pode-se verificar nas cópias xerográficas anexo. Entretanto, somos da opinião de que tal assunto, não fique restrito a decisão exclusiva do Chefe do Poder Executivo, vez que, entendemos que tais pedidos não devam ser atendidos, face não ser da competência do Município cuidar das questões do ensino de 2º e 3º grau, até porque, se dermos auxílio para estudantes destas cidades, por uma questão de justiça, teríamos que dar para todos os demais estudantes de Agudo que estudam em outras cidades como Santa Cruz do Sul, Cruz Alta ou até mesmo Porto Alegre. De outra sorte, temos em pleno funcionamento e de excelente qualidade em Agudo, um colégio' de 2º Grau para abrigar nossos filhos, o que não justifica o Poder Público Municipal dar privilégios para uns em detrimento dos demais, pois, quem tem dinheiro para pagar colégio particular para os filhos, por entender que a Escola Pública não lhe serve, dever ter dinheiro para pagar transporte e outras despesas, motivo pelo qual, este Prefeito é contra a concessão de tais auxílios. Entretanto, para que não pensem que o chefe do Executivo seja o dono da verdade, o mesmo encaminha para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o qual poderá manifestar-se livre e democraticamente a respeito do assunto, podendo aprovar ou rejeitar o mesmo.

Agudo, 22 de Março de 1993.



ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

